

Assinatura N. Stang
MADR. FMS - 432.859-1

PROCESSO N.º 200/2186/2016

PREGÃO n.º 22/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX - IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **22/2016** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS para pacientes que apresentem doença de Crohn, diabetes, hipertensão, doença renal, doenças que necessitem de suporte nutricional por via enteral, entre outros,"** constantes no Anexo 1 do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS - Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS para pacientes que apresentem doença de Crohn, diabetes, hipertensão, doença renal, doenças que necessitem de suporte nutricional por via enteral, entre outros, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabha recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues na COFAR - Coordenação de Farmácia - Rua Coronel Miranda nº 91 - Ponta D'Aveia - Niterói - RJ.

Cumpre as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, produtos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo, devendo as mesmas procederem a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo 2 - Termo de Referência do Objeto será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 22/2016;
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGACOES DOS ORGAOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos insumos na forma estabelecida nesta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos insumos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da FMS, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Santander, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos estará condicionada ao disposto no item 22 (da entrega) do edital do PREGÃO nº 22/2016

O recebimento do objeto será realizado pela COFAR – Coordenação de Farmácia de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- § 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não extinguindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilégio que seja.

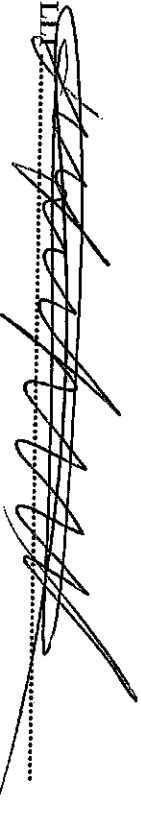
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 22/2016 e as propostas das empresas constantes do Anexo 7.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresa(s) Vencedora(s):

1. INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	336	Lata 400g	Alimento em pó nutricionalmente completo de uso enteral ou oral formulado com uma combinação DHA e ARA, prebióticos e probióticos com densidade calórica 1kcal/ml, 12% proteína (caseinato de sódio 70%, concentrado protéico do soro 16%, proteína isolada de soja 14%), 53% de carboidrato (50% xarope de milho hidrolizado + 46% sacarose + 4% FOS) e 35% de lipídeos (39% óleo de açafrão de alto teor oléico +	Prediasure	46,10	15.489,60

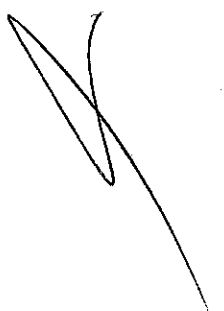

02	960	unid	46% óleo de soja + 15% (TCM) Suplemento nutricional hipercalórico, hiperprotéico (proteína isolada de leite e proteína isolada de soja), isenta de lactose e glúten. Rica em digestões para uso oral ou enteral para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Apresentação TETRAPACK 200ml	Ensure Plus 200ml	22,00	21.120,00
03	720	unid	Fórmula líquida para uso oral, contém um carboidrato de lenta absorção (Fibersol) que auxilia no controle dos níveis glicêmicos. Isenta lactose, sacarose e glúten. Apresentação TETRAPACK 230ml	Glucerna	11,57	8.330,40
05	3600	unid	Fórmula líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica e hiperprotéica. Contém adição de LCPUFAS e nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Contém lactose. Indicado para cardiopatias congênitas, DPOC, fibrose cística, paralisia cerebral, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, restrição hídrica ou intolerância a aumento de volume e pré e pós-operatório. Apresentação TETRAPACK 100ml	Infantine 100 ml	19,00	68.400,00
10	680	Lata 400g	Suplemento nutricional em pó, normocalórico, normoprotéico, rico em vitaminas e minerais, com antioxidante, vitamina C e E, selênio, zinco e betacaroteno. Isento de lactose e glúten	Ensure 400g	62,70	42.636,00
TOTAL						155.976,00

(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

2. NUTRICIONARIAL COMÉRCIO LTDA. 

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	720	unid	Fórmula líquida a base de 100% de proteína isolada de soja, com baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação TETRAPACK 11	Nestle	21,00	15.120,00
09	100	Lata 280g	Suplemento a base de proteína isolada do leite com alta concentração de leucina e outros aminoácidos essenciais e vitamina D, enriquecido com fibras e carotenoides, cálcio, vitaminas e minerais. Isento de glúten	Nestle	53,50	5.350,00
TOTAL						20.470,00

(VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

3. HOSPIHOVA DISTR. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	32	pacote 500g	Albumina em pó	Neonutri	29,00	928,00
11	144	Lata 400g	Suplemento nutricional em pó para uso oral ou enteral, rico em vitaminas e minerais, com 70% de frutocoligossacarídeos, 30% de inulina, maltodextrina e gordura láctea com glúten	Proleve	23,50	3.384,00
12	168	Lata 400g	Suplemento infantil em pó hipercalórico isento de lactose e glúten	Prodiet	40,00	6720,00
13	216	Lata 400g	Leite de soja em pó enriquecido de vitaminas e sais minerais, adicionado de L-metionina, isento de lactose e glúten.	Proleve	13,00	2.808,00
15	96	Lata 400g	Alimento em pó para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Isento de glúten, sacarose e lactose.	Prodiet	56,00	5.376,00
17	360	tetrapack 220 ml	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, com nível moderado de proteína. Isenta de lactose e glúten. Indicada para nefropata em diálise.	Prodiet	14,83	5.338,80
TOTAL						24.554,80

(VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$201.000,80 (DUZENTOS E UM MIL E OITENTA CENTAVOS).

Maria Célia Vasconcellos
MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

[Assinatura]



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 43/2017

Niterói, 09 de janeiro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói

Vereador Paulo Roberto Mattos Baqueira Lea

Câmara Municipal de Niterói

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

Apresentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 041/2016/S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 00055/2015, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública do município.

(22/01/2014); 064 – Maria Lenice da Costa Canelas, 173 – Edite Tavares Dias Lyturgo; (23/01/2014).
Gaveta de Adulto da Quadra "B": 570 – Antonietta Coelho de Oliveira; (20/01/2014).
Carnelinos de Adulto da Quadra "G": 406 – Zuleika Evangelista de Souza; (13/01/2014);
594 – Nezi Siva Mariano; (21/01/2014)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos do Secretário

PORTARIA Nº 001/SMF/17 - DESIGNAR, JOÃO GABRIEL CARDOSO DA COSTA, para responder pelo expediente da Superintendência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 09/01 a 09/03, do corrente ano

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS PARA PACIENTES QUE APRESENTEM DOENÇA DE CROHN, DIABETES, HIPERTENSÃO, DOENÇA RENAL, DOENÇAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL POR VIA ENTERAL, ENTRE OUTROS, adjudicando a(s) empresa(s); HOSPIVOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ Nº 12.499.494/0001-80, pelo valor total de R\$ 24.554,86 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 14.912.933/0001-80, pelo valor total de R\$ 155.976,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais); NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.925.587/0001-02, pelo valor total de R\$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2002186/2016.

EXTRATO DE ATA Nº 026/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 022/2016. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS PARA PACIENTES QUE APRESENTEM DOENÇA DE CROHN, DIABETES, HIPERTENSÃO, DOENÇA RENAL, DOENÇAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL POR VIA ENTERAL, ENTRE OUTROS. Processo nº 2002186/2016. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP nº 022/2016. Total de Fornecedoras Registradas: 03 (três). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no valor total de R\$ 201.000,80 (duzentos e um mil e oitenta centavos). Detalhamento da ata no site: www.niteroi.rj.gov.br

PORTARIA FMS/FGA nº 253/2016

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.086/83, Processo 2002186/16, do Pregão SRP 022/2016, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS PARA PACIENTES QUE APRESENTEM DOENÇA DE CROHN, DIABETES, HIPERTENSÃO, DOENÇA RENAL, DOENÇAS QUE NECESSITEM DE SUPORTE NUTRICIONAL POR VIA ENTERAL, ENTRE OUTROS, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Nome do Gestor: Norma Coelho Muniz – Nutricionista – Coordenadora de Alimentação e Nutrição (CAN) – Matrícula 223.004-3.

Art. 2º - Gestor Substituto: Elizabeth de Amorim Pereira – Coordenadora de Farmácia – Matrícula 241.897-1, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO

PORT. nº 205/2016 - CONCEDER pensão à LUZIA MARTINS VILLAS-BÓAS, esposa do ex-servidor LUIZ CARLOS LOPES VILLAS-BÓAS, falecido em 15/07/2016 no cargo de FISCAL DE POSTURAS, NÍVEL 04 - CATEGORIA VI - SMA, matrícula nº 220.940-1, nos termos do inciso I, art. 9º c/c alínea "a", inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 2.288 de 29/12/2005, c/c inciso I, § 7º, art. 40 do CRFB/93, c/c o inciso I, art. 2º da Lei 10.987/04 de 18.06.04, a partir de 15/07/2016, conforme processo nº 310/965/2016.

PORT. nº 207/2016 - CONCEDER pensão à SONIA MARIA BAETA JAEGER, esposa do ex-servidor ACÁCIO JAEGER FILHO, falecido em 13/05/2016 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE B - SECRETARIA REGIONAL DO RIO DO OURO - PMN, matrícula nº 226.605-4, nos termos do inciso I, art. 8º c/c alínea "a", inciso II do art. 13 da Lei Municipal 2.288/05, inciso II, § 7º do art. 40 da CRFB/93, c/c o inciso II, art. 2º da Lei 10.987/04 a partir de 13/05/2016, conforme processo nº 310/008415/2016.

PORT. nº 208/2016 - CONCEDER pensão à MARIA EUFELIA PEREIRA DE BRITO, esposa do ex-servidor NIVALDINO JOAQUIM DE BRITO, falecido em 11/06/2016 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 03 - CATEGORIA IV - SMA, matrícula nº 211.753-9, nos termos do art. 6º, inciso I e art. 13 inciso II alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288 de 29/12/2005, c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/93, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei 10.987/047 de 18.06.04, a partir de 11/06/2016, conforme processo nº 310/866/2016.

PORT. nº 211/2016 - Ficam refixados, a contar de 11 de Junho de 2013, em R\$ 1.530,18 (hum mil, quinhentos e trinta reais e dezito centavos), os proventos mensais de CERES MELLO TAVARES, aposentada pela PORTARIA NGR nº 11/1/2013, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO 3 I.A. nível fundamental do PCCS - Niterói Prev. matrícula nº 1271-3, em atendimento à determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº 310/0289/13.

PORT. nº 212/2016 - CONCEDER pensão à VERA LUCIA CABREIRA VALLADO, esposa do ex-servidor DANIEL PEREIRA VALLADO FILHO, falecido em 09/07/2016 no cargo de CONSULTOR TÉCNICO, GRUPO V, NÍVEL 5, CATEGORIA VI - CMN, matrícula nº 100.151-0, nos termos do art. 6º, inciso I e art. 13 inciso II alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288 de 29/12/2005, c/c § 7º inciso I do art. 40 do CRFB/93, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei 10.987/047 de 18.06.04 a partir de 09/07/2016, conforme processo nº 310/913/2016.

PORT. nº 213/2016 - CONCEDER pensão à ADINAR PINTO DA CONCEIÇÃO, esposa do ex-servidor WALTER JOSÉ DA CONCEIÇÃO, falecido em 02/06/2016 no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE - CMN, matrícula nº 191.454-5, nos termos do artigo 6º, inciso I c/c o art. 13, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 2.288-05, c/c art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o art. 2º, inciso I da Lei 10.987/04, a partir de 02/06/2016, conforme processo nº 310/377/2016.

PORT. nº 214/2016 - DECLARAR, em aditamento à Portaria NDB nº 46/2009, publicada em 22/05/2009, que na pensão concedida à DENISE MARA VIEIRA, companheira do ex-servidor OSWALDO MUNIZ DE SOUZA, falecido em 18/03/2009, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL 05 - CAT. VI - SMF, matrícula nº 213667-5, que em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o valor total do benefício é de R\$ 19.511,53 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), conforme processo 310/0538/2009.

PORT. nº 215/2016 - CONCEDER pensão à SUELY CORRÊA, ex-esposa do ex-servidor GERALDO BATISTA MOUTA, falecido em 07/10/2013 no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL 05 - CATEGORIA V - SMA, matrícula nº 215.561-2, nos termos do art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, a partir de 07/10/2013, conforme determinação judicial no processo nº 0060359-80.2015.8.19.0002 através do processo administrativo nº 310/001186/2016.

Proc. 2186/16
F.S. 653
VISTO
Inscricao N. Giorgio
MOT FMS - 022-589-7